PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 1.265

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ECO – ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE COLORADO DO OESTE – RO, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ela, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o ECO – Esporte Clube Operário de Colorado do Oeste – RO, com sede a Avenida Guaporé nº 4.211 – Centro, nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.391.033/0001-60, C/C sob nº 12.067-7, Agência 1.381-1 – Banco do Brasil S/A, que tem como objetivo único e exclusivo o repasse de recurso financeiro para a Ajuda de Custo na despesa com combustível (óleo diesel), no deslocamento dos atletas a outros Municípios do Estado de Rondônia para o devido cumprimento da Tabela de Jogos do Campeonato Rondoniense; alimentação (almoço e jantar) aos atletas, comissão técnica e 01 (um) membro da Diretoria em concentração para os jogos; indenização dos gastos com equipamentos adquiridos pelos atletas, gastos com o deslocamento de atletas de outros Municípios que vem participar de treinamentos que são realizados neste Município.

Parágrafo 1º – O Convênio de que trata o presente Artigo será no Valor Total de **R$ 7.000,00** (Sete Mil Reais), que serão repassados em Parcela Única.

Parágrafo 2º – O repasse, os dispêndios necessários para a realização das despesas (Programação Orçamentária) e a prestação de contas do Convênio de que trata o presente Artigo, será efetuado de conformidade com as Cláusulas e condições a serem estipuladas quando da celebração do mesmo entre as partes e de acordo com o Artigo 116 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Artigo 11 da **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.177 de 01/07/2004 alterada pela Lei Municipal nº 1.215 de 15/12/2004), e Plano de Trabalho.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial dentro do Orçamento Geral do Município – Exercício de 2005, destinado a dar cobertura ao Convênio a ser celebrado, **através de ato próprio (Decreto).**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 24 de Outubro de 2005.

MIRIAN DONADON CAMPOS
Prefeita Municipal